



Notas Explicativas da administração às Demonstrações Contábeis

DOCUMENTOS ORIGINAIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A AVONPREV – Sociedade de Previdência Privada é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, também designada “Nossaprev”, de caráter sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado distinta de seus patrocinadores, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, constituída em conformidade com a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001.

Através da Portaria nº. 5.053, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, datada de 01/03/1999, foi concedida a autorização de funcionamento da entidade, por prazo indeterminado.

A Entidade tem por finalidade, assegurar a concessão de benefícios suplementares da previdência social e/ou assemelhados aos funcionários, diretores e membros do Conselho de Administração da Nossaprev, e de suas pessoas jurídicas vinculadas (patrocinadoras) através do plano de benefícios abaixo complementação, de acordo com as regras definida no regulamento.

O plano de benefícios oferece aos seus participantes, a possibilidade de escolher o perfil de investimentos para alocação do seu saldo de contas.

Os recursos necessários à consecução dos objetivos da Nossaprev provêm, portanto, de contribuições dos patrocinadores e dos participantes, bem como dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos em investimentos, de acordo com normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

O patrocinador efetuou contribuições especiais para cada participante que possuía serviço creditado anterior conforme Regulamento, ou seja, período de serviço contínuo de um Participante em uma ou mais patrocinadoras, incluindo o tempo de serviço anterior à data efetiva do Plano.

O plano de benefícios administrado pela Nossaprev está adequado aos institutos de portabilidade, benefício proporcional diferido, autopatrocínio e resgate, de acordo com a legislação. O regulamento do Plano de Aposentadoria Avonprev foi aprovado em 07 de novembro de 2005 através do ofício nº 2.202 / SPC / DETEC / CGAT.

Em 6 de junho de 2023, foi publicado no Diário Oficial da União, a portaria nº 483 de 5 de junho de 2023, que aprova as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Avon, em alteração para Plano de Benefícios Grupo Natura &Co, CNPB nº 1999.0012-65, administrado pela AVONPREV - Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 03.101.405/0001-04.

Atualmente a Nossaprev administra apenas um plano de benefícios denominado como Plano de Benefícios Grupo Natura &Co, na modalidade de plano de Contribuição Definida.

Em 31 de dezembro de 2023, as patrocinadoras são:

- NATURA COSMETICOS S/A
- INDUSTRIA E COMERCIO COSMETICOS NATURA LTDA
- INSTITUTO NATURA
- NATURA BIOSPHERA FRANQUEADORA LTDA
- NATURA &CO HOLDING S.A
- THE BODY SHOP BRASIL FRANQUIAS
- THE BODY SHOP BRASIL IND COM COSM LTDA
- AVON COSMETICOS LTDA
- AVON INDUSTRIAL LTDA
- AVONPREV SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
- INSTITUTO AVON
- NATURA & CO PAY SERVIÇOS FINANCEIROS E TECNOL

Participantes

- Participantes ativos dos planos - Funcionários das empresas patrocinadoras da entidade.
- Participantes autopatrocinados e benefício proporcional diferido – BPDs - Ex-funcionários que optaram por continuar como participantes.
- Participantes assistidos – São aqueles já em gozo de benefícios.
- Os números são posicionados em setembro de 2023 e julho de 2022, data em que foram realizadas as avaliações atuariais.

Plano	Ativos/Autopatrocinados/BPD		Assistidos		Total	
	09/2023	07/2022	09/2023	07/2022	09/2023	07/2022
Grupo Natura &Co	9.034	7.047	91	94	9.125	7.141
Total	9.034	7.047	91	94	9.125	7.141

Plano de Custeio para o próximo exercício

Patrocinadora

As Patrocinadoras deverão efetuar uma Contribuição Normal, estimada em 2,80% da Folha Salarial de Participação de Ativos.

Participantes Ativos

Os Participantes deverão efetuar Contribuições Básica e Adicional, estimadas em 2.79% e 0,73% da Folha Salarial de Participação de Ativos, respectivamente, definidas nos itens 6.1 e 6.2 do Regulamento do Plano.

Participantes Autopatrocinados

Os Participantes optantes pelo Autopatrocínio deverão assumir, além das suas, as Contribuições de Patrocinadora previstas no Regulamento do Plano de Benefícios Grupo Natura & Co, arcando com os mesmos percentuais de contribuição a serem realizados por Patrocinadora e participantes ativos.

Participantes Aguardando o Benefício Proporcional Definido

Os participantes optantes pelo Benefício Proporcional Definido deverão arcar com as despesas administrativas conforme determina o Regulamento do plano.

Despesas Administrativas

As despesas administrativas orçadas para o exercício de 2024 estão estimadas em R\$ 2.104 e serão custeadas por patrocinadora, participantes, autopatrocinados e em BPD, conforme consta no Regulamento do Plano.

A população da Entidade apresenta as seguintes faixas de idades segregadas por Sexo/Idade em 31 de dezembro de 2023;

Descrição	Quantidade					
	Participantes		Assistidos Aposentados		Assistidos Beneficiários de Pensão	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Até 24 anos	83	53	-	-	-	-
De 25 a 34 anos	1.136	831	-	-	-	-
De 35 a 54 anos	3.794	3.000	-	-	-	-
De 55 a 64 anos	303	276	33	22	-	-
De 65 a 74 anos	52	42	28	7	-	-
De 75 a 84 anos	17	15	2	1	-	-
Mais de 85 anos	2	3	-	-	-	-
TOTAL 2023	5.387	4.220	63	30	-	-
TOTAL 2022	3.881	3.172	64	22	-	-

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Entidade estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e as práticas contábeis brasileiras aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto e longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPCs reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e o Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC publicaram normas com procedimentos contábeis para as EFPC, cabendo ressaltar as seguintes matérias:

- I. Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 (regulamentada pela Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023) – onde se estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários das entidades fechadas de previdência complementar;
- II. Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023 - estabelecem normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dão outras providências.
- III. Norma Brasileira de Contabilidade ITG/CFC Nº 2001 de 15 de dezembro de 2022 estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Além disso, dá nova redação para as Entidade Fechada de Previdência Complementar e revoga, a partir de janeiro de 2023, a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272.

As demonstrações contábeis elaboradas para o exercício findo em 31 de dezembro 2023 foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 13 de março de 2024.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A escrituração contábil das operações obedece ao plano de contas padrão em vigor para as EFPCs, observadas as normas, os procedimentos e os critérios gerais determinados pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

(a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, exceto as contribuições de autopatrocinados vinculados ao plano de benefícios, que são registradas pelo regime de caixa.

(b) Realizável

(i) Gestão Previdencial

O realizável da gestão previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes, exceto as contribuições de autopatrocinados vinculados ao plano de benefícios, que são registradas pelo regime de caixa.

(ii) Gestão Administrativa

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa e incluem, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos.

(c) Investimentos

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) estabeleceu critérios para registro e avaliação contábil dos títulos e valores mobiliários, cujos efeitos foram reconhecidos nas demonstrações das mutações do patrimônio social e nas demonstrações das mutações do ativo líquido.

Nos termos da Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021 (regulamentada pela Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023), os títulos e valores mobiliários devem ser registrados pelo valor efetivamente pago e classificados nas categorias de títulos para negociação e mantidos até o vencimento. Exclusivamente na fase concessão de benefícios, os planos de contribuição variável e de contribuição definida, podem registrar os títulos públicos federais na categoria títulos mantidos até o vencimento (quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos), desde que esses benefícios utilizem hipóteses atuariais.

(i) Títulos para negociação - São registrados os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados pelos valores de mercado, sendo o resultado dos ajustes reconhecidos nas demonstrações das mutações do patrimônio social e nas demonstrações das mutações do ativo líquido.

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - São registrados os títulos com vencimentos igual ou superior a cinco anos entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos desde que haja capacidade financeira e intenção em mantê-los na carteira até o vencimento, bem como classificados como de baixo risco por agência de risco do país, os quais serão avaliados pela taxa intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável, reconhecidos nas demonstrações das mutações do patrimônio social e nas demonstrações das mutações do ativo líquido.

A partir da referida Resolução as cotas dos fundos de investimentos são valorizadas com base nos seus respectivos valores divulgados pela ANBIMA, CVM e periódicos conforme característica do fundo, a valorização e desvalorização resultante são registradas contabilmente no resultado do exercício.

(d) Exigível Operacional

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (nota 5.1).

(e) Exigível Contingencial

As provisões são constituídas para fazer face a desembolsos futuros que possam decorrer de ações judiciais em curso, de natureza cível, fiscal e trabalhista. As constituições baseiam-se em uma análise individualizada, efetuada pelos assessores jurídicos da Entidade, dos processos judiciais em curso e das perspectivas de resultado desfavorável implicando um desembolso futuro.

(f) Patrimônio Social

As provisões matemáticas são determinadas em bases atuariais e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, em relação aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes ou aos seus beneficiários. O regime financeiro e métodos atuariais utilizados estão descritos a seguir (Nota 5.2).

- (i)

Benefícios concedidos

Correspondem ao valor presente dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes ou beneficiários pensionistas, em usufruto do benefício de prestação continuada.
- (ii)

Benefícios a conceder

Correspondem ao valor presente dos benefícios a serem concedidos aos participantes que ainda não estejam em usufruto de benefícios de prestação continuada, acumulados até a data de encerramento do exercício, líquido do valor atual das contribuições futuras.

(g) Fundos

Os Fundos Previdenciais são compostos pelas parcelas de contribuição das patrocinadoras que não foram utilizadas no cálculo dos benefícios e por ganhos e perdas atuariais e poderá ser utilizado para reduzir as contribuições futuras das patrocinadoras, ou para a cobertura de eventuais insuficiências verificadas no respectivo plano de benefícios.

Os Fundos Administrativos são constituídos pelas sobras entre as receitas e as despesas administrativas específicas por plano de benefícios.

(h) Operações administrativas

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021, os registros das operações administrativas são efetuados por meio do Plano de Gestão Administrativa (PGA), que possui patrimônio próprio segregado do Plano de Benefício Previdencial.

O Patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial e Investimentos), deduzidas as despesas administrativas, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo.

Em atendimento a legislação vigente a Nossaprev possui regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa – PGA sendo o mesmo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando os aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos administrativos da Entidade.

(i) Provisão para Perdas

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos é constituída com base no valor vencido e a vencer, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto na Instrução PREVIC Nº. 42/2021 (revogada pela Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023).

Na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa são adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

I - Provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;

II - Provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;

III - Provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;

IV - Provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;

V - Provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;

VI - Provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e

VII - Provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

A constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes de contribuições previdenciais em atraso incide somente sobre o valor das parcelas vencidas.

A Provisão para perdas é contabilizada em conta redutora de cada grupo de contas do ativo, quando aplicável, em contrapartida das contas de variações patrimoniais ou resultados.

4. ATIVO

4.1 Disponível

Representado por depósitos à vista nas seguintes instituições financeiras:

	2023	2022
Bancos		
Bradesco	63	2
Banco Itaú – PGA	4	-
Banco Itaú – Plano	5	-
	72	2

4.2 Realizável

(a) Gestão previdencial

	2023	2022
Recursos a receber		
Patrocinadores	1.558	352
Participantes	1.874	460
	3.432	812

(b) Gestão administrativa

	2023	2022
Contas a receber		
Patrocinadores	476	143
	476	143

(c) Investimentos

Os ativos dos fundos de investimento relacionados abaixo estão classificados na categoria títulos para negociação.

Fundo de Investimento não exclusivos	2023	2022
	Valor de mercado	Valor de mercado
Fundos de Renda Fixa	232.439	215.916
BRAM F.I. Renda Fixa Target	165.072	138.482
BRAM FI RFIMAB 5+	6.986	7.990
BRAM INST. FI RF IRFM	5.854	6.726
BRAM FIRF IMA-B 5	27.122	23.785
BRAM FIRFCP Inflação	19.280	29.413
BRAM H Volga FI	8.125	9.520
Fundos de Ações	48.245	47.855
Bradesco FIA SELECTION	2.166	2.544
Bradesco FIC FIA Institucional IBRX	30.934	24.184
Bradesco FIA Small Cap Plus	3.283	7.689
Bradesco Global FIA IE	11.080	12.591
Bradesco FIC FIA Cresci	151	321
Bradesco BRAM DIVIDENDOS FIA	631	526
Fundo Multimercado	14.248	16.710
BRAM EST FICFIM	14.248	16710
	294.932	280.481

As cotas dos fundos de investimento da Nossaprev estão custodiadas no Banco Bradesco S.A., em atendimento à Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022.

Os fundos de investimentos possuem prazo de vencimento indeterminado.

Para obtenção dos valores de mercado dos títulos e valores mobiliários são adotados os seguintes critérios:

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos são registrados na categoria de Títulos para Negociação, com o propósito de serem negociados independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos em conta específica de variações positivas e negativas, pelo gestor Bradesco.

5. PASSIVO

5.1 Exigível operacional

(a) Gestão previdencial

	2023	2022
Benefícios a pagar		
Aposentadorias	539	524
Pensões	19	-
Restituições de contribuições*	2.294	419
Retenções a recolher**	206	124
Outra Exigibilidades***	78	-
	3.136	1.067

(*) Valores a liquidar dos resgates efetuados pelos participantes que perderam o vínculo empregatício junto a uma das patrocinadoras.

(**) As retenções a recolher correspondem ao imposto de renda retido na fonte sobre a folha de benefícios e restituições de contribuições de participantes.

(***) Contribuições recebidas a maior das patrocinadoras.

(b) Gestão administrativa

	2023	2022
Contas a Pagar		
Folha de Pagamento	125	114
Provisões	107	97
Serviços de terceiros	247	201
Fornecedores	23	39
Retenções e tributos a recolher	131	74
	633	525

(c) Investimentos

	2023	2022
Taxa de Administração a Repassar	38	40
Retenções de tributos a recolher	3	2
	41	42

5.2 Patrimônio Social

(a) Patrimônio de Cobertura do Plano

(a.1) Provisões matemáticas

A presente Avaliação Atuarial reflete o Regulamento do Plano em vigor e aprovado por meio da Portaria PREVIC/DILIC nº 483, de 05/06/2023.

O Plano passou por um processo de alteração regulamentar em 2023 o qual passou a ser denominado Plano de Benefícios Grupo Natura &Co e excluiu, conforme autoriza a legislação aplicável, o Benefício Mínimo para os participantes que aderirem ao Plano a partir da data da aprovação da alteração regulamentar.

Os participantes que tiveram aderido ao Plano anteriormente a essa data tiveram seu direito acumulado relativo ao Benefício Mínimo preservado. O valor de cada Participante, encontrado em razão do cálculo do valor presente do Benefício Mínimo, foi transferido para o saldo de conta de participante em setembro/2023.

Além da alteração supracitada, que tem impacto atuarial sobre o Plano, o processo também propôs outras modificações a respeito das contribuições, despesas administrativas, adequação à Resolução CPPC nº 50/22 que trata dos institutos obrigatórios, das carências para concessão dos benefícios de aposentadoria normal e antecipada, melhoria da tabela vesting para portabilidade e resgate, além de outras em observância à legislação vigente, bem como para promover o aprimoramento geral do texto do regulamento.

Considerando-se as características do Plano, as alterações instauradas pelo processo de alteração regulamentar não incorrem em riscos adicionais. Adicionalmente, o Plano encerrou a parcela da modalidade de Benefício Definido (BD).

As provisões matemáticas estão demonstradas como segue:

	2023	2022
Provisões matemáticas (a.1)		
Benefícios concedidos	48.099	41.613
Contribuição definida	48.099	41.613
Benefícios a conceder	239.315	233.239
Contribuição definida	239.315	226.937
Benefício definido	-	6.302
Equilíbrio Técnico (a.3)	-	731
Resultados Realizados	-	731
Superávit Técnico Acumulado	-	731
Reserva de Contingência	-	731
Total	287.414	275.583

As movimentações das provisões matemáticas, durante o exercício de 2023, estão resumidas conforme abaixo:

	2023	2022
Saldo inicial	274.852	263.242
Constituição / Reversão	12.562	11.610
Saldo final	287.414	274.852

O Valor do Patrimônio para Cobertura do Plano de R\$ 275.583, é superior ao Valor das Provisões Matemáticas de R\$ 274.852, resultando em um superávit. Esse superávit está completamente constituído dentro da subconta de Reserva de Contingência, cujo limite é de 16,2%, conforme definido pela Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, dado que a duration do plano em 2022 era de 6,22 anos.

O valor constituído fica mantido na conta de Reserva de Contingência para a manutenção do plano e cobertura de eventual oscilação de risco da reserva de Rendas Vitalícias.

As principais hipóteses e métodos atuariais utilizados na apuração do Exigível Atuarial, Provisões e Fundos do Plano foram:

	2023 Plano de Aposentadoria (*)	2022 Plano de Aposentadoria
• Hipóteses Financeiras		
Taxa real anual de juros	-	4,10 a.a.
Rendimento de longo prazo dos ativos	-	IPCA
Projeção de crescimento real de salário	-	3%
• Hipóteses Biométricas		
Tábua de Mortalidade Geral	-	AT-2000 ¹
Tábua de Mortalidade de Invalidez	-	Álvaro Vindas
Tábua de Rotatividade: Até 20 anos	-	0,30
Acima de 20 anos: Máximo (0,25-0,005* (idade -20);0)		
Outras hipóteses biométricas utilizadas Probabilidade de aposentadoria (1)		

1 Probabilidade de entrada em aposentadoria: 10% na 1ª elegibilidade à Aposentadoria Antecipada, 5% entre essa data e Aposentadoria Normal e 100% na Aposentadoria Normal.

Conforme consta da legislação vigente, foi realizado estudo de aderência da hipótese de taxa real de juros, a partir do qual foi embasada a manutenção da taxa de 4,10% a.a. utilizada na avaliação atuarial do exercício anterior para o exercício 2022. As demais hipóteses supramencionadas foram mantidas para o encerramento de 2022 em relação ao ano anterior, visto que não houve fato relevante que justificasse alguma alteração.

O detalhamento dos estudos de aderência das hipóteses encontra-se em parecer específico disponível na Entidade, sendo a última versão tendo sido realizada para o encerramento do exercício de 2020, válido por 3 (três) exercícios.

O Plano de Benefícios Grupo Natura &Co não tem mais premissas atuariais por se tratar de um plano de Contribuição Definida.

(*) As alterações relacionadas ao processo de alteração regulamentar em 2023, contemplou no encerramento da parcela da modalidade de Benefício Definido (BD).

(a.2) Equilíbrio Técnico

A movimentação do equilíbrio técnico, durante o exercício de 2023 e 2022, pode ser resumida como segue:

Equilíbrio Técnico (a.3)	-	731
Resultados Realizados	-	731
Superávit Técnico Acumulado	-	731
Reserva de Contingência	-	731

	Em 1º de janeiro de 2023	Reversão no exercício	Em 31 de dezembro de 2023
Reserva de Contingência	731	(731)	-
Superávit Técnico Acumulado	731	(731)	-

	Em 1º de janeiro de 2022	Constituição no exercício	Em 31 de dezembro de 2022
Reserva de Contingência	800	(69)	731
Superávit Técnico Acumulado	800	(69)	731

Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 16/2014, nas situações de equacionamento de déficit e destinação de superávit é obrigatório o cálculo e aplicação do Ajuste de Precificação.

O valor de Ajuste de Precificação é calculado para títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, correspondente à diferença entre o valor de tais títulos calculados considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

Considerando que em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Entidade não possui investimentos em títulos classificados como mantidos até o vencimento o ajuste de precificação não é aplicável.

(b) Fundos

As movimentações dos fundos, durante o exercício de 2023 e 2022, estão resumidos conforme abaixo:

	Em 1º de janeiro de 2023	Constituição/ Reversão exercício	Em 31 de dezembro de 2023
Fundo previdencial	2.184	2.149	4.333
Fundo administrativo	2.037	1.318	3.355
	4.221	3.467	7.688

	Em 1º de janeiro de 2022	Constituição/ Reversão exercício	Em 31 de dezembro de 2022
Fundo previdencial	2.207	(23)	2.184
Fundo administrativo	1.897	140	2.037
	4.104	117	4.221

Fundos Previdenciais

Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

O Fundo Previdencial - Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar foi constituído com as contribuições da Patrocinadora, às quais os Participantes não tiveram direito por terem se desligado da Patrocinadora antes de se tornarem elegíveis aos benefícios do Plano. Este Fundo, no valor de R\$ 1.917 em 31 de dezembro de 2023 (2022 - R\$ 866), poderá ser utilizado pela patrocinadora para financiar contribuições devidas no exercício de 2024, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Revisão de Plano

No encerramento de 2017, houve a destinação do resultado superavitário do Plano de Benefícios Grupo Natura &Co (anteriormente designado como Plano de Benefícios Avon), acumulado a título de Reserva Especial nos exercícios anteriores. Esse montante é identificado no plano de contas como Fundo de Revisão de Plano e foi utilizado para o abatimento de contribuições nos últimos anos, sendo que no encerramento do exercício 2023 restava um valor de R\$ 42 (2022 – R\$ 37).

Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial

Durante o exercício 2013 a patrocinadora realizou um levantamento histórico sobre a apuração do benefício mínimo relativo aos casos de desligamento antes da elegibilidade a aposentadoria a partir da data de adaptação do Regulamento do Plano à Lei Complementar nº 109/2001 e verificou um contingente de 252 ex-empregados, atualmente 243, para os quais não foi apurado o benefício mínimo de BPD. Desta forma, a Avonprev decidiu provisionar o valor estimado destes benefícios em um Fundo Previdencial Específico (subconta “Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial”). A transferência ocorrida em 31 de dezembro de 2013 teve como fonte os recursos do Fundo Previdencial subconta “Reversão de Contribuições por Exigência Regulamentar”. Ao longo de 2022, nenhum desses participantes em BPD que se enquadram nessas condições saíram do plano Avonprev, motivo pelo qual não houve necessidade de retirada de recursos deste fundo.

A individualização do Benefício Mínimo para os demais participantes do Plano, também realizada em 31 de julho de 2023, gerou, por sua vez, um excedente financeiro de R\$ 1.389 naquela data. Este recurso foi revertido ao Fundo Previdencial - Outros – Previstos em Nota Técnica Atuarial e equivale a R\$ 1.471.

Em 31 de dezembro de 2023, o valor atualizado do Fundo Previdencial “Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial” é de R\$ 2.374 (2022 - R\$ 1.281).

Fundo Administrativo

Fundo administrativo corresponde à parcela ainda não utilizada das receitas destinadas especificamente pelo Plano de Custeio para a cobertura dos gastos administrativos acrescida das respectivas rentabilidades líquidas, sendo suas sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao fundo. O saldo do Fundo administrativo em 31 de dezembro de 2023 do plano de contribuição variável é de R\$ 3.355 (2022 – R\$ 2.037).

6. PARTES RELACIONADAS

As Partes Relacionadas da Nossaprev são consideradas: os Participantes, participantes vinculados (autopatrocinados e BPD's), aposentados, as Patrocinadoras Avon Cosméticos Ltda., Avon Industrial Ltda., Avonprev Sociedade de Previdência Privada, Instituto Avon, Natura Cosméticos S/A, Industria e Comercio Cosméticos Natura Ltda., Instituto Natura, Natura Biosphera Franqueadora Ltda., Natura &Co Holding S/A, The Body Shop Brasil Franquias e The Body Shop Brasil Ind. Cosm. Ltda. cujo relacionamento ocorre por intermédio de Convênio de Adesão para oferecimento do Nossaprev para os seus empregados e Dirigentes; e; seus administradores, compostos pelos membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, assim como pelos membros do Conselho Fiscal da Entidade, cujas atribuições e responsabilidades estão definidas no Estatuto Social da NOSSA PREV.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Entidade não manteve transações com partes relacionadas, além das operações já divulgadas anteriormente (contribuições de participantes e patrocinadoras e pagamento de benefícios).

7. RENTABILIDADE DO PLANO

As rentabilidades líquidas acumuladas nos exercícios de 2023 e 2022, obtidas pela aplicação do patrimônio da Nossaprev, utilizando o método de cotas, foram de:

Rentabilidade por perfil	Conservador	Moderado	Agressivo	Agressivo II	Agressivo III
2023	13,81%	13,24%	13,56%	14,67%	13,11%
2022	12,85%	6,24%	4,55%	5,93%	3,63%

A Entidade oferece aos participantes 5 (cinco) perfis de investimento. Os recursos registrados nos fundos previdenciais, assim como a parcela de recursos destinada à cobertura do benefício mínimo serão alocados no perfil conservador.

Tendo em vista as diferentes características dos participantes, a Nossaprev optou por oferecer aos Participantes 4 (quatro) opções distintas de investimento.

Os recursos de cada participante serão alocados em apenas um dos perfis de investimentos disponibilizados, sendo Perfil Conservador, Perfil Moderado, Perfil Agressivo e Perfil Ciclo de Vida (Agressivo II e Agressivo III).

Os perfis serão compostos dos segmentos detalhados abaixo:

- Perfil Conservador:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	100%	100%	100%
Renda Variável	0%	0%	0%
Estruturados	0%	0%	0%
Investimentos no Exterior	0%	0%	0%

- Perfil Moderado:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	60%	100%	70,0%
Renda Variável	0%	20%	15,0%
Estruturado	0%	10%	7,5%
Investimentos no Exterior	0%	30%	7,5%
(A) + (B)	0%	30%	22,5%

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B).

• Perfil Agressivo:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	45%	100%	56,0%
Renda Variável (A)	0%	30%	25,0%
Estruturado	0%	15%	10,0%
Investimentos no Exterior (B)	0%	10%	9,0%
(A) + (B)	0%	40%	34,0%

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B).

• Perfil Ciclo de Vida:

As alocações dos recursos deste perfil serão distribuídas considerando a idade de cada participante conforme abaixo:

Perfil	Conservador		Moderado		Agressivo		Agressivo II		Agressivo III	
Idade	A partir dos 60 anos		Entre 55 e 59 anos		Entre 50 e 54 anos		Entre 40 e 49 anos		Abaixo de 40 anos	
	Limite	Alvo	Limite	Alvo	Limite	Alvo	Limite	Alvo	Limite	Alvo
Renda Fixa	100%	100%	60% a 100%	70,0%	45% a 100%	56,0%	40% a 100%	49,0%	25% a 100%	36,0%
Estruturados	0%	0%	0% a 10%	7,5%	0% a 15%	10,0%	0% a 15%	12,0%	0% a 20%	15,0%
Renda Variável (A)	0%	0%	0% a 20%	15,0%	0% a 30%	25,0%	0% a 35%	30,0%	% a 45%	40,0%
Exterior (B)	0%	0%	0% a 10%	7,5%	0% a 10%	9,0%	0% a 10%	9,0%	0% a 10%	9,0%
(A) + (B)	0,0%	0,0%	30%	22,5%	40%	34,0%	45%	39,0%	55%	49,0%

Os limites de alocação no segmento de investimento no exterior (B) deverão ser considerados em conjunto com os limites informados para o segmento de renda variável (A), isto é (A) + (B)

Para os participantes que optarem por esse perfil de investimento, a transição entre os diferentes perfis de investimentos ocorrerá de forma automática, conforme o participante atingir as idades definidas na tabela acima.

Em função da necessidade em informar a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) os limites por plano de benefícios, foram constituídos com base em cada perfil de investimento os respectivos limites e alvos conforme quadro abaixo:

	Mínimo	Máximo	Alvo
Renda Fixa	25%	100%	70.0%
Renda Variável (A)	0%	45%	15.0%
Estruturado	0%	20%	7,5%
Investimentos no Exterior (B)	5%	10%	7,5%

8. PASSIVOS CONTINGENTES

Em 31 de dezembro de 2023 a Entidade não possui nenhuma ação em andamento classificada como risco de perda possível ou provável.

9. EFEITOS DE CONSOLIDAÇÃO

A consolidação segue as normas estabelecidas pela Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, e pela Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020 (revogada Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023), e representa os saldos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são, “Migrações entre Planos”, “Compensações de Fluxos Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa e Participação no Fundo Administrativo PGA”, sempre que aplicável.

Para anular os efeitos das obrigações e dos direitos entre o Plano Previdencial e o Plano de Gestão Administrativa, foram feitos os seguintes lançamentos de consolidação conforme quadro abaixo.

Ativo	Em
Realizável	Reais mil
Gestão Previdencial	
Participação no Plano de Gestão Administrativa	3.355
	3.355
Passivo	
Exigível Operacional	
Gestão Previdencial	
Participação no Fundo Administrativo do PGA	3.355
	3.355

10. LEGISLAÇÕES

Em 29 de junho de 2022, foi publicada a resolução CNPC nº 55 que dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, em caráter de excepcionalidade, para o equacionamento de déficits relativos ao exercício de 2021.

Em 16 de agosto de 2022, foi publicada a Resolução Previc nº 12 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos administrados por uma mesma entidade fechada de previdência complementar, decorrentes da implementação do registro, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dos planos de benefícios, nos termos da Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021, e na forma do § 4º do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022".

Em 18 de outubro de 2022, foi publicado o Ato Declaratório Executivo COCAD nº 4 que dispõe sobre a inscrição no CNPJ dos Planos de Benefícios de Previdência Complementar Fechada regulados pela Previc. A secretaria da receita federal disponibilizou a consulta da inscrição do CNPJ para os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC). A partir da publicação do Ato Declaratório os planos já estão inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Em 6 de dezembro de 2022, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 2.119, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Consolida a legislação do CNPJ e considera à Previc como unidade cadastradora dos planos de benefícios administradas pela EFPC.

Em 12 de dezembro de 2022, foi publicada a Resolução Conjunta nº 1 que dispõe sobre as regras de portabilidade de recursos entre planos de benefícios administrados por entidades abertas de previdência complementar e por entidades fechadas de previdência complementar.

Em 22 de dezembro de 2022, foi publicada a Resolução Previc nº 20 (revogada Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023), que dispõe sobre os procedimentos relativos ao recolhimento da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (Tafic), da multa prevista no regime disciplinar aplicável às entidades fechadas de previdência complementar e da cobrança administrativa de competência da Previc.

Em 21 de março de 2023, foi publicada a Resolução Previc nº 21 (revogada Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023), que dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.

Em 14 de agosto de 2023, foi publicada a Resolução Previc nº 23 que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional. A Resolução consolida aproximadamente 40 (quarenta) atos normativos, cobrindo praticamente todas as áreas relacionadas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar e o objetivo foi otimizar os trabalhos das entidades, bem como revisar e atualizar as normas vigentes. A Resolução não é específica sobre a atualização dos depósitos judiciais.

Em 25 de outubro de 2023, foi publicado a Portaria PREVIC nº 960, que dispõe sobre a segmentação das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) para fins de supervisão e fiscalização, considerando seu porte e complexidade para o sistema de previdência complementar fechada.

11. OUTROS ASSUNTOS

O Conselho Nacional de Previdência Complementar publicou em 11 de dezembro de 2018 a Resolução CNPC nº 31/2018, instituindo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para que cada plano de benefícios administrado pela EFPC pudesse ter total independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios, dando com isso, uma identidade própria e individualizada em todos os aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, em seu artigo 34 – I-b. O prazo previsto para as EFPC se adequarem à Resolução CNPC nº 31/2018 era de três anos, ou seja, em 31 de dezembro de 2021.

A Receita Federal do Brasil, através do Ato Executivo COCAD Nº 4/2022, informou às Entidades Fechadas de Previdência sobre a criação do CNPJ para os planos previdencial, disponibilizando o número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Para a Avonprev, o Plano de Aposentadoria passou a ter os seguintes CNPJ:

CNPJ – 48.307.039/0001-82 – Plano de Benefícios Avon

Durante o ano de 2023, a Entidade contratou os serviços de auditoria contábil no valor total de R\$ 61 mil para auditar os números referente a esse ano.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 30 de janeiro de 2024, o Itaú Vida e Previdência S/A e Industria e Comercio de Cosméticos Natura Ltda, Natura Logística e Serviços Ltda, Natura Cosméticos S.A., Instituto Natura e Natura Biosphera Franqueadora Ltda, resolvem entre si, na melhor forma de direito, celebrar o presente Instrumento Particular de Distrato e outras avenças com Transferência de Reservas entre Entidades de Previdência Complementar, referente ao Contrato de Adesão ao Programa de Previdência Complementar. Em 30 de janeiro de 2024 o valor transferido do PGBL para o plano administrado pela Nossaprev foi de R\$ 80.619 e em 1º de fevereiro de 2024 no valor R\$ 88.

* * * *

Selma Regina dos Santos
Diretora Superintendente e Contábil

Célia Aparecida de Almeida
Contadora
CRC nº 1SP 206004/O-6

